

1ª VARA DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação da executada **SOLETROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 52.514.627/0001-64 na pessoa de seu representante legal, **e demais interessados**. O **DR. RENATO ZANCO BUENO**, MMº. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Manuel/SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Carta Precatória Cível** que **MELLO PARTICIPAÇÕES LTDA** move em face do referido executado – **Processo nº 1002115-14.2022.8.26.0581** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **O 1º Leilão terá início no dia 17/08/2026 a partir das 15:05h, e encerramento no dia 20/08/2026 a partir das 15:05h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 14/09/2026 às 15:05h (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apreendido estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DO LOCAL DO BEM: Rodovia Marechal Rondon, nº 374, Km 274, São Manuel/SP. Foi nomeado **fiel depositário** do bem o Sr. Luis Augusto Ferrari Mazzon, quando da penhora.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por email.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

RELAÇÃO DO BEM: 14 (quatorze) sacos de espuma de poliuretano (PU) rígido triturado, adaptado para diversas aplicações, marca MAX PU, cada um contendo 05 kg (cinco quilos) do material. **Consta no Auto de Penhora e Avaliação de fls. 175**, realizado pelo Oficial de Justiça em 03/03/2026, que os bens aparentam regular estado de conservação e estão em estoque no local.

ÔNUS: Não consta nos autos documentos probantes de eventuais ônus que recaiam sobre o bem.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

DÉBITO EXEQUENDO: Consta em fls. 180, o débito exequendo no valor de **R\$ 6.050,03** (seis mil, cinquenta reais e três centavos), atualizado em 02/04/2026.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. São Manuel/SP, 03 de Julho de 2026.

DR. RENATO ZANCO BUENO

MMº. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Manuel/SP